



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Câmara

LEI Nº 785 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder a título de Auxílio Financeiro a quantia e equivalente a Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) ao Sr. JOSÉ MAURICIO DA CONCEIÇÃO, para fazer face com despesas de tratamento de Saúde de sua esposa.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro em igual montante para cobrir despesas decorrentes do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal